

## PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0103/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR** (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **18201.005272/2023.08**.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	<b>MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS , CPF/CNPJ 095.433.332-20</b>			
Empreendimento:	FAZENDA RANCHO PINHEIRO, LOCALIZADA NA GLEBA TACUTU, ZONA RURAL.			
Município:	BONFIM - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			
Tipo Corpo Hídrico:	SEM NOME			
Coordenada Captação:	N 32° 52' 18.50" W 60° 31' 38.90"			
Finalidades:	CRIAÇÃO ANIMAL - 430 BOVINOS			
<b>DADOS DE OPERAÇÃO</b>				
<b>Mês</b>	<b>Vazão (m³/h)</b>	<b>Horas / Dia</b>	<b>Dia / Mês</b>	<b>Volume (m³/mês)</b>
Janeiro	0,8100	1,0	31	25,11
Fevereiro	0,8100	1,0	28	22,68
Março	0,8100	1,0	31	25,11
Abril	0,8100	1,0	30	24,30
Mai	0,8100	1,0	31	25,11
Junho	0,8100	1,0	30	24,30
Julho	0,8100	1,0	31	25,11
Agosto	0,8100	1,0	31	25,11
Setembro	0,8100	1,0	30	24,30
Outubro	0,8100	1,0	31	25,11
Novembro	0,8100	1,0	30	24,30
Dezembro	0,8100	1,0	31	25,11
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	0,81			
Volume anual (m³):	295,65			
Tipo Corpo Hídrico:	POÇO TUBULAR - 48 METROS DE PROFUNDIDADE			
Coordenada Captação:	LATITUDE: N 2° 51' 58.20" LONGITUDE: W 60° 31' 11.50"			
Finalidades:	IRRIGAÇÃO - ASPERSÃO POR SISTEMA DE PIVÔ CENTRAL - 59.3 DE MILHO, 59.3 SOJA			



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Diretor(a) em Exercício da DRHI/FEMARH-RR em **26/02/2025 às 10:23**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **26/02/2025 às 12:08**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=6c2d0> informando o seguinte código verificador: **6c2d0**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

**PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0103/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m <sup>3</sup> /mês)
Janeiro	19,0000	8,0	31	4.712,00
Fevereiro	19,0000	8,0	28	4.256,00
Março	19,0000	8,0	31	4.712,00
Abril	19,0000	8,0	30	4.560,00
Mai	19,0000	8,0	31	4.712,00
Junho	19,0000	8,0	30	4.560,00
Julho	19,0000	8,0	31	4.712,00
Agosto	19,0000	8,0	31	4.712,00
Setembro	19,0000	8,0	30	4.560,00
Outubro	19,0000	8,0	31	4.712,00
Novembro	19,0000	8,0	30	4.560,00
Dezembro	19,0000	8,0	31	4.712,00
Vazão Máxima Instantânea (m <sup>3</sup> /h):	19,00			
Volume anual (m <sup>3</sup> ):	55.480,00			
Tipo Corpo Hídrico:	POÇO TUBULAR - 48 METROS			
Coordenada Captação:	LATITUDE: N 2° 52' 9.88"      LONGITUDE: W 60° 31' 19.40"			
Finalidades:	IRRIGAÇÃO - ASPERSÃO POR SISTEMA DE PIVÔ CENTRAL - 59.3 DE MILHO, 59.3 SOJA			
Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 17 de agosto de 2033 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.				

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental IDELBAN PEREIRA DA SILVA, portador do CREA: 090605434-6, ART N° 20170027148 de 22 de junho de 2017..

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Diretor(a) em Exercício da DRHI/FEMARH-RR em **26/02/2025 às 10:23**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **26/02/2025 às 12:08**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=6c2d0> informando o seguinte código

verificador: **6c2d0**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



**GOVERNO DE RORAIMA**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**



**PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0103/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

decreto 8.123-E 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CONDICIONANTES**

1. Conforme o art. 51 do Decreto 8.123-E. Para permitir o controle do uso de recursos hídricos, o interessado deverá instalar num prazo de 120 dias hidrométricos no poço tubular. O interessado deverá comprovar solicitações através de relatório fotográfico.

**Boa Vista - RR, 26 de fevereiro de 2025.**



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Diretor(a) em Exercício da DRHI/FEMARH-RR em **26/02/2025 às 10:23**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **26/02/2025 às 12:08**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=6c2d0> informando o seguinte código verificador: **6c2d0**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0103/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Data e Hora	Usuário	CPF	Campo Alterado	Dado Anterior	Dado Alterado	Motivo de Alteração
22/02/2025 17:29:29	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Em Edição	Para a Direção	ASSINATURA



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Diretor(a) em Exercício da DRHI/FEMARH-RR em **26/02/2025 às 10:23**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **26/02/2025 às 12:08**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=6c2d0> informando o seguinte código verificador: **6c2d0**  
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459